



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ

LEI Nº 656/87

EMENTA: Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de G. do Goitá, e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ, o Sr. ENILDO JOSÉ DA SILVA, através do Projeto de Resolução nº 07/87, datado de 05/05/87, da Câmara Municipal de Vereadores da G. do Goitá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A estrutura administrativa da Câmara Municipal da Glória do Goitá, compõe-se das seguintes unidades:

- I - Gabinete da Presidencia
- II - Assessoria Juridica
- III - Assessoria Administrativa;
- IV - Divisão de Finanças

§ 1º - São diretamente subordinadas ao Presidente:

- I - Gabinete da Presidencia
- II - Assessoria Juridica e
- III - Assessoria Administrativa

§ 2º - São diretamente subordinado ao 1º Secretario:

- I - Divisão Administrativa.

Art. 2º - Da competencia:

- I - Gabinete da Presidencia:

Aos funcionários do Gabinete da Presidencia, compete assessorar o Presidente nos serviços do Gabinete, receber e preparar correspondencias, marcar audiencias e manter sempre em dia a agenda do Presidente.

ENILDO JOSÉ DA SILVA

- II - Assessoria Juridica:

Compete a Assessoria Juridica, assessorar a Presidencia em materias de ordem juridica pertinente a esfera legislativa emitir pareceres quando solicitados pelo Presidente.

Prefeito

Cont.....



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ

III - Assessoria Administrativa.

Compete a Assessoria Administrativa, Assessorar a Presidência nos trabalhos legislativos, principalmente no que se refere a Projetos e Resoluções e outras materias correlatas que levam ser objeto de apreciação pelo Plénario da Câmara.

IV - Divisão de Administração.

A divisão de Administração é composta dos serviços de: Pessoal, Almojarifado e Arquivo, patrimonio e Limpesa, competindo o chefe da divisão dirigir e supervisionar os seus serviços, cumprindo e fazendo cumprir as determinações do 1º Secretario.

AO PESSOAL DO SERVIÇO DE PESSOAL, compete:

a - Manter em ordem os arquivos com os documentos funcionais dos funcionários da Câmara;

b - Preparar mensalmente as fôlhas de pagamento de Vereadores e funcionários da Câmara;

c - Preparar os recolhimentos á Previdencia e executar outras atribuições correlatas.

AO PESSOAL DO SERVIÇO DE ALMOJARIFADO E ARQUIVO

Compete:

a - Manter em ordem o almojarifado e seus estoque recebendo e conferido os materiais da Câmara e suas distribuição aos setores competentes;

b - Manter em ordem o arquivo com a documentação que lhe é destinada e exercer outras atividades correlatas ao serviço.

AO PESSOAL DO SERVIÇO DE PATRIMONIO D LIMPESA:

Compete:

ENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ

a - Manter em ordem e devidamente registrado em li
vro proprio os bens moveis e imoveis da Câmara.

b - Manter sempre em bom estado e conservação os
bens da Câmara:

c - Deligenciar para que a limpeza interna da Câma
ra e suas dependencias estejam sempre em consonancia com as de-
terminaçãss superiores.

DIVISÃO DE FINANÇAS

Compete ao Tesoureiro:

- a - Receber numerários destinados a Câmara.
- b - Eefetuar pagamentos com autorização do Presidente
- c - Manter escriturado e ordem os livros de Caixa
e C/Z Bancaria;
- d - Preparar o boletim diario da Tespuraria?
- d - Manter sempre em ordem os documentos financeiros
da Câmara sob sua guarda.
- f - Desenvolver outras atividades pertinentes ao
cargo.

AO PESSOAL DA CONTABILIDADE COMPETE:

- a - Preparar quitações de Receita;
- b - Preparar notas de empenho e ordem de pagamento.
- c - Empenhar e processar os documentos de despesas.
- d - Escriturar os livros de empenhos, contas corren-
tes de Receitas e Despesas.
- e - Elaborar os boletins diarios, balancetes mensais
de Receita e Despesas.
- f - Assessorar o Chefe da Divisão.
- g - Elaborar propostas Orçamentarias e Prestação de
contas da Câmara:

ENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

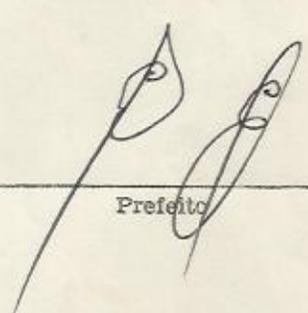


PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Municipio da Glória do Goitá
em 08 de maio de 1.987.

ENILDO JOSÉ DA SILVA



Prefeito